



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/88.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, PARA O EXERCÍCIO DE 1989, DE ACORDO COM O ARTIGO 88 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI Nº 2.760.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO.

### DECRETO LEGISLATIVO

- ARTIGO 1º- Fica fixado em CZ\$ 403.458,00 ( Quatrocentos e Tres / Mil E Quatrocentos e Cinquenta e Oito Cruzados) mensal o Subsídio do Prefeito de Venda Nova do Imigrante.
- ARTIGO 2º- Fica fixado em CZ\$ 268.972,00 ( Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Novecentos e Setenta e Dois Cruzados) mensal a gratificação de representação do Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante.
- ARTIGO 3º- Fica fixado em CZ\$ 268.972,00 ( Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Novecentos e Setenta e Dois Cruzados) mensal a gratificação de representação do Vice-Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante.
- ARTIGO 4º- Os subsídios e as verbas de gratificação de representação prevista nos artigos anteriores serão reajustáveis a partir de 1989, sempre que for concedido aumento geral aos funcionários do respectivo município, observado o menor índice aprovado, nessa oportunidade, pela Câmara Municipal.
- ARTIGO 5º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, Sala das Sessões em 02 de Dezembro de 1988.

PRESIDENTE: *[Assinatura]*

1º SECRETÁRIO: *[Assinatura]*

2º SECRETÁRIO: *[Assinatura]*